



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2025

**PROJETO DE LEI DE Nº 054/2025 – DISPÕE SOBRE A  
PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

#### RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 054, de 28 de fevereiro de 2025, de iniciativa da Vereador Dr. Patriarca, que visa a prioridade de atendimento às vítimas de violência doméstica.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

A proposta contempla às vítimas de violência doméstica.

No que diz respeito à competência da Comissão de direitos humanos e cidadania, destaca-se positivamente o projeto mencionado, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 054/2025, de autoria da Vereador Dr. Patriarca.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Maracanaú, 29 de outubro de 2025.

Relator